

Prefeitura Municipal de Rincão  
(Estado de São Paulo)

Lei nº 768

De 21 de Novembro de 1985

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, termo de Adesão, ao Convênio com o Ministério da Previdência e Assistência Social – INAMPS, do Ministério da Saúde e o Estado de São Paulo, com objetivo de implantar a execução do PAIS – Programa de Ações Integradas de Saúde, do Município de Rincão, com ênfase no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

Artigo 2º - As obrigações assumidas pelos convenentes serão especificadas no respectivo instrumento a ser celebrado entre as partes.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar novos Termos de Adesões, Convênios, Contratos ou Termos Aditivos que forem necessários para a implantação e execução do PAIS – Programa de Ações Integradas de Saúde.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução de presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do corrente exercício e dos subsequentes, e também através de suplementações ou créditos especiais, caso necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**, aos vinte e um dias do mês de Novembro de 1.985 (Hum Mil Novecentos e Oitenta e Cinco).

Jardiel Loretto  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada, na Portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão, na data supra.

Maria José Carrilho Galvão  
Secretaria